

TERMO ADITIVO Nº 028/2022 AO CONTRATO Nº 015/2020

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CF/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**; e de outro lado a empresa **MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.654.790/0001-80, com sede na Rod. BR-153, Km 1292, Jardim Rio Grande, Continuação, CEP 74.982-751, Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representada por **Walterdan Fernandes Madalena**, inscrito no CPF sob o nº 003.326.311-68, doravante denominada **LOCADORA**, conforme consta do Processo nº **202010892000141**, celebram o **2º Termo Aditivo** de alteração ao Contrato nº 015/2020, cujo objeto é a **locação de imóvel destinado a abrigar a unidade da Defensoria Pública do Estado de Goiás no município de Aparecida de Goiânia, Goiás**, fundamentado na dispensa de Licitação, observado o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2020, em decorrência da realização de obras no imóvel pela LOCADORA.

DA REALIZAÇÃO DA OBRA E DOS PROJETOS

CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com o Despacho nº 10858/2022 DGAP-DPE-GO, em razão do crescimento da DPE-GO, é necessário a realização de obras internas para criação de gabinetes/salas, de modo a permitir a ocupação pelos novos membros. As novas adaptações exigirão a remoção e execução de novos fechamentos verticais em drywall com isolamento acústico e portas em madeira, nos forros dos ambientes, adequações nas redes de ar condicionado, instalações elétricas, cabeamento estruturado e hidrossanitárias, conforme detalhado abaixo:

1. construção de 3 (três) novos gabinetes - reduzindo o atual espaço destinado a espera de assistidos;
2. remanejamento de toda a rede elétrica e estruturada para o novo posicionamento das baias de triagem;

3. construção de 1 (uma) sala para psicologia/assistência social - reduzindo o espaço destinado à sala de reunião;
4. construção de 1 (uma) sala para o apoio administrativo - reduzindo o espaço da copa;
5. alteração da porta de acesso para alocação da Defensoria Pública do Juri;
6. execução de cobertura translúcida em policarbonato no corredor lateral externo da construção, para realocação de mesas da copa;

CLÁUSULA TERCEIRA - O layout arquitetônico foi aprovado (000034718003), os locatários científicos (000034137432) quanto a necessidade de adequação, que, por conseguinte, providenciaram a elaboração dos seguintes projetos de execução:

- 1 Projeto Elétrico de Baixa Tensão: Iluminação e Tomadas - prancha 1 de 3 (000034722625);
- 2 Projeto Elétrico de Baixa Tensão: Iluminação e Tomadas - prancha 2 de 3 (000034722652);
- 3 Projeto Elétrico de Baixa Tensão: Iluminação e Tomadas - prancha 3 de 3 (000034722670);
- 4 Projeto Elétrico de Cabeamento Estruturado – prancha 1 de 2 (000034722693);
- 5 Projeto Elétrico de Cabeamento Estruturado – prancha 2 de 2 (000034722719);
- 6 Memorial Descritivo de Elétrica de Baixa Tensão (000034722866);
- 7 Memorial Descritivo de Cabeamento Estruturado (000034722914);
- 8 Memorial Descritivo de Ar Condicionado (000034722957);
- 9 ART de Projeto e Execução de Elétrico de Baixa Tensão e Cabeamento Estruturado (000034723057);
- 10 ART de Projeto e Execução de Ar Condicionado (000034723078).

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

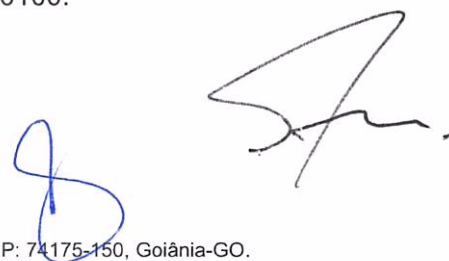
CLÁUSULA QUARTA – A Gerência de Avaliação do Estado emitiu o Laudo de Avaliação nº 186/2022 ([000036403468](#)), e após a execução das adequações, o item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - O valor mensal do contrato será de **R\$ 37.738,36 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento do novo valor constante do item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato original somente será devido e realizado a partir da emissão do Termo de Vistoria, confeccionado pela LOCATÁRIA, constando o fiel cumprimento do que foi estabelecido para realização das adequações no imóvel.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária nº 2022.801.03.92.1037.2129.03, Fonte 15000100.



DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

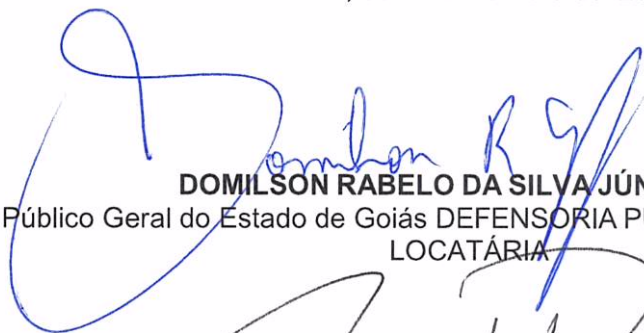
CLÁUSULA SÉTIMA – Esse Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

Goiânia, 30 de dezembro de 2022.



DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR

Defensor Público Geral do Estado de Goiás DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
LOCATÁRIA



WALTERDAN FERNANDES MADALENA

MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA LOCADORA